



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE
Alameda Ministro Miguel Ferrante, 224 - Bairro Portal da Amazônia - CEP 69915-632 - Rio Branco - AC

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO Nº 0769606 / 2025 - PRESI/DG/CPC

1. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE SOLICITANTE E DEMANDANTE

Unidade solicitante:	Comissão Permanente do Cerimonial do TRE-AC
Unidade demandante:	Comissão Permanente do Cerimonial do TRE-AC

2. OBJETO A SER CONTRATADO

Contratação de serviços de *buffet* (*coffee break* e/ou coquetel), com preparação de ambientes (ornamentação), incluindo todo o serviço de apoio, copeiragem e garçom, a serem executados mediante regime de empreitada, pelo período de 12 (doze) meses.

Objeto de qualidade comum, de acordo com inciso II do art. 33 da Instrução Normativa TRE-AC n. 72/2024.

A contratação será processada por meio de **sistema de registro de preços**?

☒ **Sim**, de acordo com a análise das soluções apontadas no item 9 deste ETP.

☐ **Não**.

Se positivo, informar:

☒ **Não há RP** vigente nem compromissário ou contratado para o fornecimento do objeto definido neste TR.

☐ **Há RP** vigente, compromissário ou contratado para o fornecimento do objeto definido neste TR, porém será necessária novo RP pelas seguintes razões: _____

Justificativa do SRP:

☒ pelas características do bem, houver necessidade de contratações frequentes;

☒ conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas;

☐ conveniente a aquisição de bens para atendimento a mais de um órgão; ou

☐ pela natureza do objeto não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Critério de julgamento de () menor preço () maior desconto, por:

☒ Item;

Indicação limitada a unidades de contratação sem indicação do total a ser adquirido?

☒ Não;

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Tribunal Regional Eleitoral do Acre (TRE-AC) promove diversos eventos institucionais, tais como reuniões, treinamentos, audiências públicas, palestras e cerimônias oficiais, nos quais se faz necessária a oferta de alimentação para os participantes. Atualmente, não há estrutura interna adequada para o fornecimento desses serviços, tornando necessária a contratação de empresa especializada para garantir um serviço de qualidade, com segurança alimentar e apresentação profissional.

A contratação do serviço de *coffee break* e *buffet* atende a demandas institucionais e está fundamentada nos seguintes aspectos:

1. Realização de eventos institucionais:

1. O TRE-AC promove periodicamente eventos que exigem a disponibilização de *coffee break* e refeições rápidas para participantes, autoridades e servidores.
2. Esses eventos ocorrem em diferentes períodos do dia (manhã, tarde e noite), demandando flexibilidade na prestação do serviço.

2. Falta de infraestrutura própria para o serviço:

1. O TRE-AC não dispõe de cozinha industrial ou equipe própria para a preparação e fornecimento de alimentos e bebidas em eventos, tornando inviável a realização desse serviço sem apoio externo.
 2. A ausência de estrutura adequada comprometeria a qualidade e a segurança alimentar, tornando necessária a terceirização do serviço.
3. Garantia de higiene e segurança alimentar:
1. A preparação, manipulação e fornecimento de alimentos devem obedecer às normas da ANVISA (RDC nº 216/2004) e demais regulamentos sanitários vigentes.
 2. A contratação de empresa especializada assegura a conformidade com os padrões de qualidade e higiene exigidos, reduzindo riscos à saúde dos participantes.
4. Foco na atividade-fim do órgão:
1. A ausência de um contrato para o fornecimento de *coffee break* e *buffet* poderia levar à soluções improvisadas, desviando servidores de suas funções institucionais para organizar alimentos, adquirir materiais e gerenciar a logística dos eventos.
 2. A terceirização do serviço permite que o TRE-AC concentre seus esforços em suas atividades finalísticas, sem comprometer a qualidade dos eventos.
5. Caso o serviço não seja contratado, os seguintes impactos negativos poderão ser observados:
1. Prejuízo à realização dos eventos institucionais, uma vez que não haverá fornecimento adequado de alimentação para os participantes.
 2. Desvio de servidores de suas funções institucionais para buscar soluções alternativas, como aquisição direta de alimentos e organização do serviço, resultando em perda de eficiência operacional.
 3. Risco à segurança alimentar, pois alternativas improvisadas podem não atender às normas sanitárias, expondo os participantes a problemas relacionados à manipulação inadequada e má conservação dos alimentos.

A necessidade da contratação do serviço de *coffee break* e *buffet*, é justificada pela falta de infraestrutura própria do TRE-AC para a execução desse serviço, pela demanda recorrente em eventos institucionais e pela importância de garantir um serviço adequado, seguro e padronizado. A terceirização do serviço otimiza os recursos do órgão, garantindo eficiência operacional e proporcionando um ambiente adequado para a realização das atividades institucionais.

4. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO TRIBUNAL

A contratação está alinhada ao Objetivo Estratégico "Aperfeiçoamento da gestão de pessoas" do Macrodesafio "Aprendizagem e Crescimento" do Plano Estratégico do TRE-AC para o Ciclo 2021/2026.

5. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA

A demanda está prevista no Plano de Contratações Anual?

(X) Sim: identificação e evento da demanda no PCA: Item 3 - *Coffee-Break* - R\$ 90.000,00 (0724451);

() Não. Justificativa.

6. INFORMAÇÕES SOBRE CONTRATAÇÕES

I - Informação sobre contratações semelhantes em exercícios anteriores e, se positivo, incidentes e lições aprendidas:

O serviço de *coffee break* e *buffet* já foi contratado em exercícios anteriores pelo Tribunal Regional Eleitoral do Acre (TRE-AC), tendo sido executado de forma satisfatória e sem registros de incidentes.

A experiência anterior demonstrou que a contratação atendeu adequadamente às necessidades institucionais, garantindo qualidade na prestação do serviço, cumprimento dos prazos estabelecidos e conformidade com as normas sanitárias vigentes.

Lições Aprendidas:

1. A contratação anterior permitiu aprimorar o planejamento da demanda, garantindo maior eficiência na definição dos quantitativos necessários para os eventos institucionais.
2. Foi possível observar que a modalidade de contratação sob demanda evita desperdícios e proporciona melhor controle orçamentário, tornando a execução do contrato mais eficiente.
3. O acompanhamento contínuo da execução do serviço foi um fator importante para assegurar a manutenção do padrão de qualidade, reforçando a importância da fiscalização contratual.
4. Com base nessa experiência positiva, a nova contratação manterá os critérios técnicos e operacionais já adotados, garantindo a continuidade da prestação do serviço com qualidade, eficiência e conformidade com os princípios da Administração Pública.

As contratações anteriores podem ser consultadas por meio dos números: 0000614-59.2022.6.01.8000 e 0001906-45.2023.6.01.8000.

II - Informação sobre contratações correlatas e/ou interdependentes que deverão ser realizadas em função desta: Não se aplica.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

NECESSIDADES	REQUISITOS	JUSTIFICATIVA
Negócio	A contratação da empresa especializada na prestação de serviços de <i>coffee break</i> e <i>buffet</i> , para atender às demandas institucionais do TRE-AC. O serviço será executado sob demanda, conforme programação do órgão, e abrangerá o fornecimento de alimentos, bebidas, utensílios, materiais, equipamentos e equipe de apoio, garantindo qualidade e segurança alimentar exigidas.	A contratação do serviço garante a realização eficiente dos eventos institucionais do TRE-AC, assegurando qualidade, segurança alimentar, eficiência operacional e otimização dos recursos internos. Além disso, a contratação promove a padronização dos atendimentos e melhora na experiência dos participantes nos eventos promovidos pelo órgão.
Capacitação	(X) não será necessária.	
Legais	Definem as normas com as quais a solução deverá estar em conformidade: Regime de participação exclusiva de ME/EPP e equiparadas: (X) Sim, indicar o dispositivo: () Não, indicar o dispositivo legal ou justificar o afastamento: Possibilidade de participação de pessoas físicas: () Sim, justificar: (X) Não, justificar: A contratação de pessoa física para o fornecimento de <i>coffee break</i> não é recomendada devido à falta de estrutura formal, exigências sanitárias, restrições fiscais e riscos jurídicos.	Conforme o art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006 , a administração pública deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
Garantia e Manutenção	(x) não será necessária.	
Temporais	O serviço deverá ser prestado de maneira flexível e sob demanda. A contratada deve respeitar os prazos de preparação, montagem, execução e desmontagem, garantindo a qualidade e eficiência do serviço contratado.	As demandas são variáveis, dependendo do número de eventos que serão realizados ao longo do ano.
Segurança da Informação	(x) não se aplica.	
Ambientais, econômicos, sociais	As matérias-primas, os ingredientes e as embalagens utilizados para preparação do alimento devem estar em condições higiênico-sanitárias adequadas e em conformidade com a legislação específica. O armazenamento e o transporte do alimento preparado, da distribuição até a entrega ao consumo, deve ocorrer em condições de tempo e temperatura que não comprometam sua qualidade higiênico-sanitária. A temperatura do alimento preparado deve ser monitorada durante essas etapas. As áreas de exposição do alimento preparado e de consumação ou refeitório devem ser mantidas organizadas e em adequadas condições higiênico-sanitárias. Os equipamentos, móveis e utensílios disponíveis nessas áreas devem ser compatíveis com as atividades, em número suficiente e em adequado estado de conservação. Os manipuladores devem adotar procedimentos que minimizem o risco de contaminação dos alimentos preparados por meio da antissepsia das mãos e pelo uso de utensílios ou luvas descartáveis.	A contratada observará a Resolução RDC ANVISA 216, de 2004, alterada pela RDC 52/2014, a Resolução RDC ANVISA 43, de 2015, bem como legislação e/ou normas de órgãos de vigilância sanitária estaduais, distrital e municipais e demais instrumentos normativos aplicáveis.

		Não é permitida a reutilização de restos e sobras de alimento. O gelo utilizado no preparo e na conservação dos alimentos e bebidas deve ser fabricado com água potável e em condições higiênico-sanitárias satisfatórias. Os utensílios utilizados para o consumo de alimentos e bebidas, tais como pratos, copos e talheres devem estar limpos, em bom estado de conservação e ser armazenados em local protegido.	
Técnicos		(x) Não se aplica.	
Metodologia de trabalho e implantação da solução	de da	Local de execução dos serviços: Tribunal Regional Eleitoral do Acre, situado na Alameda Ministro Miguel Ferrante, 224, Bairro Portal da Amazônia, CEP 69915-632, Rio Branco - Acre. (x) Não se aplica.	
Capacitação e experiência profissional da equipe	e da	Técnicos certificados: A empresa deverá comprovar que dispõe de profissionais habilitados à prestação dos serviços? () Sim. Quais? (X) Não se aplica.	
		Atestado de Capacidade Técnica: Devido à criticidade para o negócio e à complexidade das aplicações suportadas pela infraestrutura do Tribunal, a empresa a ser contratada deverá possuir experiência compatível com a natureza e o quantitativo dos serviços a serem prestados? () Sim. Quais? (X) Não.	

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO CONSULTAS E ESTUDOS REALIZADOS

AÇÃO	DOCUMENTAÇÃO GERADA
Consulta a fornecedores:	E-mails, relatórios, atas de reuniões, orçamentos etc: 0758440, 0756108 0754717, 0755463, 0757997, 0755107, 0754726, 0754751, 0754730, 0755382 0754730, 0756111, 0755943, 0753123, 0753100, 0753106, 0754720 ,0754756 0753103, 0753092, 0753011, 0753069, 0753034, 0753077, 0753092, 0752972
Consulta a contratações de outros órgãos:	E-mails, Editais de licitação, atas de registro de preços, contratos, etc.: 0754717, 0756108 , 0756111 0755463 0754720
Consulta Painel de Preços ou Banco de preços:	Relatórios
Estudos técnicos:	Relatórios, estudos etc. :
Outros:	-:-

8.1. LEVANTAMENTO DE MERCADO ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS

Descrição da Solução 1

Atendimento aos Requisitos:	Contratação de empresa para prestar os serviços de <i>coffee break</i> por demanda
-----------------------------	---

Vantagens e Desvantagens da Solução:	<u>VANTAGENS:</u> a) Garante qualidade padronizada e segurança alimentar, pois a empresa deve cumprir as norma sanitárias; b) Reduz a carga de trabalho dos servidores, evitando que tenham que organizar alimentação nos eventos; c) Flexibilidade no atendimento, permitindo prestação de serviço sob demanda; d) Evita a necessidade de infraestrutura própria, como cozinha industrial e contratação de equipe interna. <u>DESVANTAGENS:</u> a) O custo da contratação do serviço; b) Riscos de atraso e falhas no atendimento; c) Risco de quebra de contrato e necessidade de substituição de empresa e consequentemente realização de novo processo licitatório.
Valor Estimado:	R\$ 321.333,84 (trezentos e vinte e um mil trezentos e trinta e três reais e oitenta e quatro centavos)
Solução Escolhida:	(X) Sim - Justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar: A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de <i>coffee break</i> e <i>buffet</i> é tecnicamente justificada pela falta de estrutura interna do TRE-AC, necessidade de conformidade com normas sanitárias, viabilidade econômica da terceirização e otimização da eficiência administrativa. A terceirização garante um serviço padronizado, seguro e econômico, permitindo que o TRE-AC se concentre em suas atividades institucionais, sem comprometer a realização de seus eventos. () Não
Descrição da Solução 2	
Atendimento aos Requisitos:	Aquisição direta de alimentos e organização interna
Vantagens e Desvantagens da Solução:	<u>VANTAGENS:</u> a) Possível redução de custos, caso os preços de mercado sejam mais baixos do que a contratação via licitação. b) Maior controle sobre os alimentos adquiridos. <u>DESVANTAGENS:</u> a) Desvio dos servidores de suas funções principais, pois teriam que se ocupar da organização e preparação de <i>coffee breaks</i>; b) Falta de infraestrutura adequada, como cozinha, equipamentos e materiais para armazenar e servir os alimentos; c) Risco de não conformidade com as normas sanitárias, pois a manipulação de alimentos exige treinamentos específicos; d) Dificuldade na logística, principalmente em eventos maiores
Valor Estimado:	-
Solução Escolhida:	() Sim - Justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar: (X) Não: Solução pouco viável, pois onera os servidores, carece de infraestrutura e pode gerar problemas relacionados com a falta de segurança na manipulação dos alimentos.
Descrição da Solução 3	
Atendimento aos Requisitos:	I - Eventual adesão à ata de registro de preços (x) Não há RP vigente nem compromissário ou contratado para o fornecimento do objeto definido neste TR.
Valor da solução:	-
Solução Escolhida	() Sim - Justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar: () Não.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de *coffee break* e *buffet* para atender às necessidades do Tribunal Regional Eleitoral do Acre (TRE-AC) em eventos institucionais, reuniões, treinamentos e demais ocasiões oficiais.

A empresa contratada será responsável pelo fornecimento de alimentos e bebidas, incluindo:

1. Montagem da estrutura necessária para o serviço, com materiais e utensílios adequados;
2. Execução do serviço com equipe de copeiros e garçons quando necessário;
3. Reposição contínua dos alimentos e bebidas durante o evento;
4. Desmontagem e limpeza do local após o evento.

A prestação do serviço ocorrerá sob demanda, conforme programação do TRE-AC, e seguirá prazos e regras estabelecidas no contrato:

1. O serviço deverá ser executado em até 5 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Serviço, garantindo tempo hábil para organização e logística.
2. Durante esse período, será definido o cardápio e realizadas eventuais substituições conforme disponibilidade e necessidades do evento.
3. Caso algum item não esteja disponível, a contratada deverá comunicar previamente ao TRE-AC, e a substituição será acordada com o contratante para evitar prejuízo ao evento.

A solução proposta permite ao TRE-AC garantir a qualidade dos eventos institucionais sem comprometer sua estrutura administrativa. Além disso, assegura padrões de higiene e segurança alimentar, evita o desvio de servidores de suas funções e possibilita controle eficiente dos custos, garantindo que os serviços sejam prestados conforme a demanda real do órgão.

JUSTIFICAR TAMBÉM EVENTUAL FORMAÇÃO DE SRP E FORMAÇÃO DE GRUPOS. O critério de julgamento de menor preço por grupo de itens, somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverá ser indicado no edital (art. 82, § 1º da L. 14.133/2021).

Não se aplica.

10. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Foi realizado levantamento junto às unidades demandantes, que resultou na planilha constante do evento 0682490. Além disso, foi analisado o quantitativo de contratações realizadas no ano anterior, permitindo a estimativa da demanda, conforme os seguintes valores:

	Objeto a se contratado	Quat. para registro
01	COFFEE BREAK MATUTINO para evento com 20 pessoas	06
02	COFFEE BREAK VESPERTINO para evento com 20 pessoas	06
03	COFFEE BREAK MATUTINO para evento com 30 pessoas	16
04	COFFEE BREAK VESPERTINO para evento com 30 pessoas	16
05	COFFEE BREAK MATUTINO para evento com 35 pessoas	06
06	COFFEE BREAK VESPERTINO para evento com 35 pessoas	06
07	COFFEE BREAK MATUTINO para evento com 40 pessoas	06
08	COFFEE BREAK VESPERTINO para evento com 40 pessoas	06
09	COFFEE BREAK MATUTINO para evento com 50 pessoas	04
10	COFFEE BREAK VESPERTINO para evento com 50 pessoas	04
11	COFFEE BREAK MATUTINO para evento com 60 pessoas	04
12	COFFEE BREAK VESPERTINO para evento com 60 pessoas	04
13	SERVIÇO DE BUFFET PARA COQUETEL para evento com 100 pessoas	04

11. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O art. 40, § 2º da Lei 14.133/2021 estabelece que:

§ 2º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:

I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;

II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e

III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Considerando o contido no respectivo normativo, registramos que o serviço de *coffee break* e *buffet* será licitado de forma parcelada. A adoção do parcelamento contribui para ampliar a concorrência, permitindo a participação de um número maior de fornecedores, além de evitar restrições indevidas que poderiam limitar a competitividade do certame.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Valor estimado da contratação: **R\$ 321.333,84 (trezentos e vinte e um mil trezentos e trinta e três reais e oitenta e quatro centavos).**

13. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Tipo	Detalhamento
(x) Ganho de produtividade	Tornar mais produtivo os eventos de longa duração, na medida em que o fornecimento de alimentação contribuiu para a manutenção da higidez física e mental, bem como a manutenção do maior número possível de pessoas nos eventos, favorecendo o aprendizado e contribuindo para um melhor clima organizacional.
(x) Redução de esforço	Evitar que os participantes se desloquem para fora dos ambientes onde os eventos se realizam.
() Redução de custo	Informar: (X) Não se aplica.
() Redução de uso de recursos	Informar: (X) Não se aplica.
() Melhoria de controle	Informar: (X) Não se aplica.
() Redução de riscos	Informar: (X) Não se aplica.
() Cumprimento de determinação legal e/ou administrativa	Informar: (X) Não se aplica.
() Melhoria/adequação nas instalações físicas	Informar: (X) Não se aplica.

14. CARACTERIZAÇÃO DE SERVIÇOS OU FORNECIMENTOS CONTÍNUOS [Serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas].

(X) Não se aplica.

() Sim - Justificativa:

15. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (PROVIDÊNCIAS PRELIMINARES)

() Necessidade de capacitação de gestores e fiscais da contratação	
() Instalação elétrica	
() Instalação lógica	
() Alteração de <i>layout</i>	

☐ Outra	
☒ Não se aplica	

16. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS
Descrever:
A contratação está alinhada com o Plano de Logística Sustentável - PLS do TRE-AC (Portaria TRE-AC n. 4/2022)? ☐ Sim ☐ Não ☒ Não se aplica

17. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO		
Baseado nos estudos preliminares, a contratação demonstra-se adequada para o atendimento da demanda?	☒ Sim ☐ Não	Se negativo, justificar:

UNIDADE DEMANDANTE COMISSÃO PERMANENTE DE CERIMONIAL	
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	
Sergio Luiz Mariano de Almeida (Integrante Demandante)	
Sharlene Lira Sandra de Vasconcelos (Integrante Técnico)	
João Batista Bento da Silva (Integrante Administrativo)	



Documento assinado eletronicamente por **SÉRGIO LUÍZ MARIANO DE ALMEIDA, Coordenador(a)**, em 29/04/2025, às 11:39, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.





Documento assinado eletronicamente por **JOÃO BATISTA BENTO DA SILVA, Coordenador(a)**, em 29/04/2025, às 11:56, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.





Documento assinado eletronicamente por **SHARLENE LIRA SANDRA DE VASCONCELOS, Técnico Judiciário**, em 29/04/2025, às 12:21, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.





A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-ac.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0769606** e o código CRC **3D037FA0**.